Lei Nº 1910/93 - de 08 de Dezembro de 1993.

Autoriza a Prefeitura Municipalde Álvares Machado a receber, mediante repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido.

ATHOS BOIGUES, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais: " Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei":

Art. 1º - fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Receber, através de repasse efetuado pelo Governo do Estado de São Paulo, recursos financeiros a fundo perdido, procedente do Tesouro do Estado;

II - Assinar com a Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos finaceiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as clásulas e condicões estabelecidas pela referida Secretaria; e

III - Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução das obras;

Parágrafo único - A cobertura do crédito autorizado no Inciso III será efetuado mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

Art. 2º - Os recursos financeirtos mencionados no artigo anterior destinar-se a: construção de guia e sarjeta e pavimentação de vias pública.

Art. 3º - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PM, de Álvares Machado, em 08 de Dezembro de 1993.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA - TEL. DDD(0182) - 73-1333
CEP 19160 - 000 ESTADO DE SÃO PAULO

ATHOS BOIGUES

Prefeito

Registrado e publicado na Secretária da PM, na data supra.

PAULO JOSE VILLALVA MARTINS
Secret. Administrativo